



**SUPEL**

Portaria nº 14/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:

**I – PREGOEIRA:**

a) VANESSA DUARTE EMENERGILDO;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) RIVELINO MORAES DA FONSECA;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto o membro RIVELINO MORAES DA FONSECA, que desempenhará atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
 Superintendente/SUPEL

Portaria nº 15/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação BETA:

**I – PREGOEIRA:**

a) GRAZIELA GENOVEVA KETES;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) ANA VIANA DE SOUZA;  
 b) NADIANE DA COSTA LAIA;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto a servidora ANA VIANA DE SOUZA, que desempenhará atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
 Superintendente/SUPEL-RO

Portaria nº 16/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação GAMA:

**I – PREGOEIRO:**

a) ROGÉRIO PEREIRA SANTANA;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA;  
 c) MAIZA BRAGA BARBETO;

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Substituta a servidora MAIZA BRAGA BARBETO, que desempenhará as atividades nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
 Superintendente/SUPEL

Portaria nº 17/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

**I – PREGOEIRO:**

a) JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA;  
 b) JESSICA BAZAN PADILHA GRACILIANO;  
 c) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

Art. 2º Fica designada como Pregoeiro Substituto o membro EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, que desempenhará a atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
 Superintendente/SUPEL

Portaria nº 18/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação SIGMA:

**I – PREGOEIRA:**

a) NILSÉIA KETES;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;  
 b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;  
 c) RÓGER MARTINS CARDOSO;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto a membro MARINA DIAS MORAES TAUFMANN, que desempenhará atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
 Superintendente/SUPEL

**ADENDO MODIFICADOR n°02**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 093/2018/SIGMA/SUPEL/RO**  
**PROCESSO: 0036.006412/2017-01**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (balão reservatório de oxigênio para reanimador manual tamanho pediátrico, reanimador manual para paciente adulto, balão de parede dupla em silicone, balão reservatório de oxigênio para reanimador manual tamanho adulto e outros), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio nomeados através da **Portaria N° 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018** COMUNICA aos interessados em especial às empresas adquiriram o Ato Convocatório que o mesmo sofreu as seguintes alterações:

1. Fica **ALTERADO** o **descritivo dos itens 08 e 09** devendo para elaboração da proposta ser considerado o que segue:

**Item 08**

REANIMADOR MANUAL PARA PACIENTE NEONATAL, BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO **E/OU PAREDE DUPLA**, AUTOCLAVÁVEL, APROXIMADAMENTE **200 a 250 ML**, MÁSCARA FACIAL NEONATAL EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), RESERVATÓRIO EM PVC NEONATAL, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO, COM EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO.

**Item 09**

KIT RESERVATÓRIO REANIMADOR MANUAL CONTENDO: UM RESERVATÓRIO EM PVC NEONATAL, UMA VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO. **PRODUTO COMPATÍVEL COM O ITEM 8, PARA PACIENTES NEONATAL.**

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual n°. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

**DATA: 22.10.2018**

**HORÁRIO: 09hs00min (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Porto Velho, 05 de outubro de 2018.

**NILSEIA KETES COSTA**  
**Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO**  
**Mat. 300061141**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 093/2018/SIGMA/SUPEL/RO**

*S*

*U*

*P*

*E*

*L*

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9271**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** **Nº. 093/2018/SIGMA/SUPEL/RO**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **1.1. PREÂMBULO:**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação do Processo Administrativo Nº. **0036.006412/2017-01** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 093/2018/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas **alterações**, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Estadual 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 21.675/2017 e **Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013**, e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **22/10/2018**

HORÁRIO: **09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

### **2. DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS, RECEBIMENTO, GARANTIA E VIGÊNCIA**

**2.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (balão reservatório de oxigênio para reanimador manual tamanho pediátrico, reanimador manual para paciente adulto, balão de parede dupla em silicone, balão reservatório de oxigênio para reanimador manual tamanho adulto e outros), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão às últimas.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

2.2.2. ANEXO II – Quadro estimativo de preços

2.2.3. ANEXO III – Modelo de carta proposta

2.2.4. ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

2.2.6. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

### **2.3. DO LOCAL DE ENTREGA:**

**2.3.1. Conforme o subitem 7.1 do Anexo I do edital – TR;**

### **2.4. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**2.4.1. Conforme o subitem 7.1.3. do Anexo I do edital – TR.**

### **2.5. DA GARANTIA / VALIDADE**

**2.5.1. Conforme o item 9 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;**

### **2.6. DO RECEBIMENTO:**

**2.6.1. Conforme o subitem 8 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;**

### **2.7. DA VIGÊNCIA.**

**2.7.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.**

**2.7.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

## **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9265 ou 69.3212-9268

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **4.1. Poderão Participar desta Licitação:**

4.1.1 Poderão participar desta licitação os licitantes que atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

4.1.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SUPEL – Superintendência Estadual de Compras responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.3.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

### **4.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.2.2. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

4.2.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.2.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de

empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.2.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

### **4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

4.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## **6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL DO ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

6.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/2006).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

6.5. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) CONVOCADOS PELA PREGOEIRA:**

**7.1. Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados, a Pregoeira:**

**7.1.1. Convocará todas as empresas licitantes que estejam com as propostas dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

7.1.2. Para envio do anexo da proposta as empresas convocadas deverão observar o seguinte:

7.1.2.1. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item **7.2** e subitens.

7.1.2.2. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a proposta e documentação exigida no item **7.2** e subitens ser enviada via e-mail alternativo [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) **somente se autorizado pela Pregoeira.**

7.1.2.2.1 Para cumprimento do item 7.1.2.2 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9268 ou 69.3212-9265 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.1.3. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.**



7.1.4. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 7.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

**7.1.4.1. A PREGOEIRA PODERÁ DISPONIBILIZAR O CAMPO ANEXO SOMENTE DE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter:**

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. **Indicação expressa da marca/fabricante** do produto ofertado.

7.2.3. Apresentação de **“FOLDERS”/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS/MANUAL EM PORTUGUÊS** dos produtos ofertados OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, **conforme disposto no item 6.2 do Termo de Referência.**

7.2.3.1. Caso as licitantes não cumpram a exigência do subitem 7.2.3. (referente aos catálogos/folders) as propostas não serão desclassificadas de imediato.

7.2.3.2 Ficarà a cargo de diligência ou solicitação, a pesquisa do produto ofertado nos sítios oficiais das marcas/fabricantes. Desta forma, torna-se imprescindível que conste na proposta todas as informações que possibilitem esta avaliação (marca/modelo/fabricanteetc).

7.2.3.3 Caso as informações incluídas na proposta não sejam suficientes para avaliação técnica, poderá a equipe de avaliação e/ou equipe de licitação (Pregoeira) solicitar então, o envio dos folders/catálogos para complementação da análise.

7.2.4. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a Prova de Registro dos Produtos na ANVISA/Ministério da Saúde **conforme disposto no item 6.4 do Termo de Referência**, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a seguir:

a) Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA** do produto, observado seu prazo de validade OU;

b) Cópia da **Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto junto a ANVISA**, observando-se a validade.

c) Informação do número do **CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA** para consulta e impressão do mesmo;

7.2.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

7.2.4.2. O licitante que cotar **material ISENTO** ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá informar na sua proposta tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

7.2.5. Preço unitário e total de cada item, **conforme quantitativos do Anexo III – Modelo de Carta Proposta**, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**

**7.2.5.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

7.2.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.6.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

7.2.7. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.8. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.2.9. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**7.2.10. A Pregoeira poderá submeter à documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.**

**7.2.11. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.**

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema automaticamente verificará se há empate entre as licitantes, sendo em seguida convocadas automaticamente as licitantes que em campo próprio do sistema declararam que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

8.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.13. Para efeito do disposto no **item 8.11**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.11**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.4. O disposto no **item 8.11** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.11**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**8.14.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**8.15.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. **Concluída a análise das propostas e preços PODERÁ** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, caso o valor final do lance esteja acima do estimado nos autos, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

**9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exeqüibilidade, bem**

como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item 7.2 e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.3.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

## **10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da **habilitação**, da seguinte forma:

10.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **documentação de habilitação** exigida nos termos seguintes;

10.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a documentação exigida no item 10.2 e subitens ser enviada via e-mail alternativo [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) **somente se autorizado pela Pregoeira.**

10.1.1.1.1. Para cumprimento do item 10.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9268 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

10.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for concedido pela Pregoeira no chat de mensagens.**

**10.1.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**10.1.4. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**10.2. Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como no SICAF, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;**

10.2.1 A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.2.2. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, nos documentos por eles abrangidos.

## **10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta com a **Certidão de Regularidade de Débito - CND** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.3.1. A Administração Pública Estadual não poderá proibir a participação das ME's e EPP's dos certames licitatórios por falta de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o disposto Decreto Estadual nº 21.675/17, art. 4º.

**10.3.1.1 As empresas participantes (microempresas e empresas de pequeno porte) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.3.1.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, a critério da Administração desde que requerida pelo licitante mediante justificativa, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no artigo 110, da Lei de Licitações 8.666/93.

**10.3.1.1.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, desde que motivada.

10.3.2. As certidões, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

10.3.3. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

#### **10.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Em caso de empresa individual deverá ser apresentado cédula de identidade acompanhada do Registro Comercial.

a2) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá ser apresentado o Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4.1 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.4.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b1) Não contemplada pelo SICAF, somente pelo CRC-SUPEL, podendo ser emitido pela comissão de licitação via internet.

## **10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial**(falências/concordatas) – Lei nº 11.101/05 expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento.**

**a1) A Pregoeira poderá emitir via *on line* caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita.**

## **10.6. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidade, com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:**

**a.1) Entende-se por pertinente, compatível e/ou similares em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o descritivo técnico do objeto desta licitação.**

**a.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo **10% (dez por cento)** das quantidades previstas de cada item/produto em que a empresa apresentar proposta.**

**a.3) Entende-se por pertinente, compatível e/ou similares em relação ao prazo, atestado que descreva que o fornecedor executou o objeto de contrato e suas obrigações dentro dos prazos inicialmente estabelecidos de**

forma satisfatória e condizente com os prazos de entrega estabelecidos em edital e/ou instrumento de contrato.

**a.4)** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), **além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.**

**a.5)** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

**a.6)** E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no Art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

**10.6.1** Segundo à Orientação Técnica 01/2017/GAL/SUPEL, de 14/02/2017 em seu Art. 3º diz que:

Art. 3º - Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;  
Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

**b) Autorização de Funcionamento (AFE)** da licitante, emitida pelo ANVISA/Ministério da Saúde. Base Legal: Lei Federal n. 6. 360/76, art. 50, onde se esclarece que o funcionamento das empresas tratadas naquela Lei dependerá de autorização de funcionamento da ANVISA. A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) é ainda regulamentada pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 16, de 1º de Abril de 2014, exarada pela ANVISA (RDC nº 16/2014).

**c) Licença (Alvará) de Funcionamento** da LICITANTE, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

c.1) Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

10.7. A Pregoeira, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a habilitação técnica, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.



**10.8. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.**

10.9. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link “enviar anexo” via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail alternativo [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) **somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.**

10.10. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **item 10 e seus subitens**;

10.11. O não atendimento das exigências do **item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.12. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

10.13. Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.

10.14. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

**10.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio

Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9265 ou 69.3212-9268.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.2.1 Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

## **13 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente que depois de homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013

## **14- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

15.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

## **16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar Nota de Empenho e assinar contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

16.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a retirar o Nota de Empenho e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **Secretaria de Estado da Saúde**, convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

16.3. Como condição para retirada da nota de empenho/assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria de Estado da Saúde**, designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

16.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **17. DO PAGAMENTO:**

**17.1. Conforme o item 10 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;**

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 0100, Programa de atividade: 4009/4011, Elemento de Despesa: 33.90.30.**

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

19.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

19.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

19.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

19.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

19.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

19.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

19.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

19.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

20.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

20.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

20.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

20.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

20.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **21 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA:**

**21.1. Conforme o item 16 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;**

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**22.1 Conforme o subitem 18.1 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;**

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**23.1 Conforme o subitem 18.2 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;**

## **24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

24.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

25.2. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO** a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.11. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

25.12. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

25.13. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**25.14. Não será admitida subcontratação em nenhuma hipótese, conforme item 18.1.13 do Termo de Referência.**

## **26 – DO FORO**

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2018.**

**NILSEIA KETES COSTA**  
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO  
Mat. 300061141

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Secretária de Estado da Saúde - SESAU/RO.

#### 2. INTERESSADO:

Central de Abastecimento Farmacêutico de Materiais Hospitalares - CAFII/SESAU para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais estaduais (Hospital Regional de Extrema - HRE, Hospital Regional Buritis - HRB, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/CACOAL, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, Assistência Médica Intensiva - AMI, Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, Centro de Diálise Ariquemes - CDA, Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, Laboratório Estadual de Patologia Clínica - LEPAC, Barco Hospital Walter Bártolo por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

#### 3. OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual e parcelada contratação de materiais de consumo (**Materiais Médico-Hospitalares - Grupo de Apresentação: Equipos e outros**), visando atender as necessidades e demandas das unidades das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais estaduais unidades.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO** contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

Em especial podemos destacar os acidentes de trânsito que vem se constituindo um dos principais agravos à saúde da população do estado de Rondônia. Identifica-se como causas para este fenômeno, deficiência na formação de condutores, insuficientes investimentos em sinalização de trânsito, aumento de frota de veículos, desrespeito às leis de trânsito e, sobretudo, a cultura da velocidade principalmente quando associados ao uso de bebidas alcoólicas.

Nos últimos anos o Hospital e Pronto Socorro Estadual João Paulo II registrou uma média de 5 mil internações/ano por acidente de trânsito, que além do alto custo (o estado investe uma média anual de R\$ 36 milhões, dos quais, mais de 90% são custeados pelo Tesouro Estadual), podem resultar em sequelas graves e até a morte, ocasionando prejuízos incalculáveis à sociedade.

Segundo Anuário Estatístico de Trânsito Rondônia elaborado pelo DETRAN, observa-se informações como Acidentes com vítimas, evolução da taxa anual de acidentes, entre outros. Podemos então, ter parâmetros para mensurar e diagnosticar o número elevado de internações no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II elevando o número de investimentos em recursos materiais e humanos.

Salientamos que em função dessa e outras demandas de média e alta complexidade está os servidores da atividade fim composta por servidores ligados diretamente nas Unidades de Saúde e não menos importante os servidores das atividades meio que estão ligados ao planejamento de abastecimento dessas Unidades com insumos necessários para realização dos procedimentos médicos hospitalares, portanto, com o intuito de dar celeridade e lisura no processo de aquisição destes insumos, bem como, dar continuidade ao planejamento de logística e atendimento aos usuários da Rede Estadual de Saúde Pública, encaminhamos as especificações e quantitativos para formação de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de material penso necessário para 12 meses conforme Anexo I.

Outro ponto que merece destaque é o Plano de ação Organização da Rede Estadual de Atenção a Saúde conforme ANEXO III, que demonstra as ações a serem tomadas tanto na qualidade do atendimento como na estrutura para aumentar o número dos atendimentos e a síntese das ações e resoluções conforme ANEXO IV, essa análise dos cenários deve contemplar também a aquisição dos insumos penso hospitalares que é proposto neste Projeto Básico para atender o consumo das Unidades de Saúde que compõem a Rede Estadual de Saúde Pública compreendida pelas Unidades HBAP, HPSJPII, HICD, HRE, HRB, CEMETRON, COHREC disposto no ANEXO I.

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do material referido no ANEXO II, e implantação de nova Ata de Registro de Preços ARP, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, art. 3º, inciso I.

**"Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência".**

Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade da aquisição conforme discriminação e quantitativos (ANEXO II) expressos neste Termo de Referência.

Por fim, a previsão da despesa consta no PPA: 2016-2019, sendo que o objeto a contratar compõe uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Estado de Rondônia.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a aquisição de material de consumo (Materiais Médico-Hospitalares/Penso) estão previstas no Plano Plurianual - PPA e deverão ser custeadas pelo:

UNIDADE	FONTE DE RECURSOS	PLANO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
HBAP HPSJPII HICD	110/0209	4008/4009/4011/1613	33.90.30



CEMETRON POC CERO SAMD AMI HEURO-CACOAL HRC HRB HRE HRSFG CDA BARCO HOSPITAL			
---	--	--	--

## 6. DAS PROPOSTAS:

**6.1** As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item.

**6.2** A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

**6.3** Somente serão considerados prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se constar endereço eletrônico com o link.

**6.4** Registro Sanitário do Produto - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União. Base legal: Art. 30, IV, do Diploma Federal nº 8.666/93, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, Medicamentos, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes Domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, podendo ser Cópia da Publicação no Diário Oficial da União, bem como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade.

**6.4.1** O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item relativo ao registro.

**6.4.2** Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.

**6.5** A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.

**6.6** Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

Registro Sanitário do Produto - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União.

**6.7** Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

**6.8** Na proposta deverão constar o preço unitário, sub-total de cada item e total geral, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. (ex: R\$ 12,96; R\$ 893,49; R\$ 9.999,99)

**6.9** A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverão conter a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade (fator) por embalagem e procedência do produto.

**6.10** Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais/produtos deverão estar em conformidade com o que fora solicitado (ex.: material de fabricação, tamanho, condições de conservação e temperatura e umidade, etc.).

## **7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**7.1 Local de Entrega:** Os materiais, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II sito a **Rua Aparício Moraes nº 4378, Bairro Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO**. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

**7.1.2** Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: [cafi.requisicao@gmail.com](mailto:cafi.requisicao@gmail.com) e pelos telefones: (69) 3216-5759 / 3216-5580.

**7.1.3 Prazo de Entrega:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

**7.1.4 Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 5 (dois) dias úteis da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail [cafi.requisicao@gmail.com](mailto:cafi.requisicao@gmail.com).

## **8. DO RECEBIMENTO:**

**8.1** Será de inteira responsabilidade da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/CGAF - /CAFII os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, inserida na estrutura desta CGAF, nomeada pela Secretaria Estadual de Saúde/Central de abastecimento Farmacêutico - CAF II, conforme art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 2º, Lei Federal nº 8.666/93:

**a) Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

**b) Definitivo:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

**c)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

**8.2** Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

**a) Embalagem** - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

**b) Lote** - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue obedecendo a RDC 320/2002.

**8.3** Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:

**I - Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;**

**II - Condições das embalagens protetoras;**

**III - Observação da presença de precipitados;**

**IV - Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;**

**V - Verificação da existência de bulas;**

**VI - Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.**

**8.4** Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.

**8.5** Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

**8.6** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**8.7** A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

**8.8** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

**8.9** Depois de esgotado o prazo concedido esta Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF/CAFII, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, art. 86 a 88.

**8.10** O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF/CAFII.

**8.11** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

**8.12** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no art.70 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL:**

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268 ou 69-3212-9265 e-mail: sigma.supel@gmail.com

**9.1** Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

**9.2** Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC 320/2002.

**9.3** Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

**9.4** Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local.

**9.5** Os materiais deverão ter garantia **mínima de 9 (nove) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.

**9.6** A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.

**9.7** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

## **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2** Deverão ser apresentadas no setor de Processos da Gerência de Assistência Farmacêutica/SESAU, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor do: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ: 00.733.062/0001-02, Rua Gonçalves Dias, nº 812 – Centro – Porto Velho-RO. No Corpo da Nota deverá conter:

**a)** A descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira – DCB (Lei nº 9.787, de 10.02.99);

**b)** Lote e respectiva validade dos materiais.

**10.3** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**I** - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

**II** - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**10.4** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.5** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

**10.6** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**EM = I x N x VP, onde:**

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

**10.7** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**10.8** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**10.9** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**10.10** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**10.11** Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**10.12** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**10.13** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva de Tributos Estaduais com Efeito Negativo, Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## **11. DAS DETERMINANTES DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:**

**11.1** As quantidades a título de rateio de consumo mensal foram estimadas embasadas nos **pedidos das Unidades solicitantes**, tendo como base para estatística de atendimento mensal realizada pelos almoxarifes das unidades, enfatizado no anexo I.

**11.2** Portanto a memória de calculo é o consumo médio mensal de utilização de cada produto e o resultado multiplicado pelo período de atendimento de 12 (doze) meses.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.1** Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos, apresentados em cópias autenticadas ou em original:

**12.1.2.** Apresentação de pelo menos **um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidade, com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

**a)** Entende-se por pertinente, compatível e/ou similares em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o descritivo técnico do objeto desta licitação.

**b)** Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo **10% (dez por cento)** das quantidades previstas de cada item/produto em que a empresa apresentar proposta.

**c)** Entende-se por pertinente, compatível e/ou similares em relação ao prazo, atestado que descreva que o fornecedor executou o objeto de contrato e suas obrigações dentro dos prazos inicialmente estabelecidos de forma satisfatória e condizente com os prazos de entrega estabelecidos em edital e/ou instrumento de contrato.

**d)** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), **além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

**e)** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica n.ºs 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

**f)** E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no Art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica n.ºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

**12.2.2** Segundo à Orientação Técnica 01/2017/GAL/SUPEL, de 14/02/2017 em seu Art. 3º diz que:

**Art. 3º - Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:**

**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;**

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

**III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;**

**Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.**

**12.3 Autorização de Funcionamento (AFE)** da licitante, emitida pelo ANVISA/Ministério da Saúde. Base Legal: Lei Federal n. 6. 360/76, art. 50, onde se esclarece que o funcionamento das empresas tratadas naquela Lei dependerá de autorização de funcionamento da ANVISA. A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) é ainda regulamentada pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 16, de 1º de Abril de 2014, exarada pela ANVISA (RDC nº 16/2014).

**12.4 Licença (Alvará) de Funcionamento** da LICITANTE, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

12.4.1 Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

### **13. DAS AMOSTRAS:**

**13.1** A SESAU/RO com executante administrativa do processo administrativo para a futura e eventual aquisição/contratação se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

**13.2** A SESAU/RO se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

**13.3** Durante a realização do pregão eletrônico, caso necessário, na fase de análise técnica a Central de Abastecimento Farmacêutico II/CGAF/SESAU poderá solicitar amostras dos produtos ofertados apenas do primeiro colocado.

**13.4** Quando solicitadas às amostras e os catálogos, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

**13.5** Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo CAFII/CGAF/SESAU-RO.

**13.6** A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item.

**13.7** A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

**13.8** Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço do subitem 7.1, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: [cafi.requisicao@gmail.com](mailto:cafi.requisicao@gmail.com) o comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

**13.9** O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- \* Nome da empresa.
- \* CNPJ.
- \* Itens postados.
- \* Telefone para contato.

\* **Número do Pregão.**

\* **Data da postagem.**

**13.10** As amostras deverão estar identificadas com os termos:

\* **Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.**

\* **Licitação: número da licitação e do item a que se referem.**

\* **Fornecedor: nome, telefone e e-mail.**

\* **Representante: nome, telefone e e-mail.**

**13.11** A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

**13.12** As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

**13.13** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

**13.14** Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

\* **Conformidade com as especificações do edital.**

\* **Inexistência de notificações técnicas junto ao SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.**

\* **Conformidade com as normas regulamentadoras.**

**13.15** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na SUPEL-RO e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

**13.16** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

**13.17** A amostra colocada à disposição da SUPEL-RO e CAFII/CGAF/SESAU-RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

#### **14. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

**14.1** O valor estimado inicialmente para a contratação é de **R\$ 13.186.887,60 (Treze milhões, cento e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)** partindo-se das quantidades máximas a serem fornecidas dispostas/descritas no Quadro Comparativo de Preços ([0885149](#)) e das Cotações e Parametrização de preços por Pesquisa Mercadológica: Via Cotações de Preços no Mercado Local e/ou Externo; Site Banco de Preços em Compras Governamentais, com base nas orientações normativas e técnicas e demais determinações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO e Tribunal de Contas da União - TCU, tendo-se todas as pesquisas de preços devidamente apensadas nos autos.

#### **15. DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1** O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.



**15.2** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3** Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**15.4** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**15.5** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.6** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.7** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.8** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, 111 e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

**16.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

**16.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**16.4** A multa, eventualmente imposta a Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**16.5** As multas previstas nesta serão não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

**16.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**16.7** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**16.8** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06:

- a) **Inexecução total ou parcial do contrato;**
- b) **Apresentação de documentação falsa;**
- c) **Comportamento inidôneo;**
- d) **Fraude fiscal;**
- e) **Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.**

**16.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

**16.10** Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente	03	0,8% por dia

	notificada pela fiscalização; por ocorrência.		
<b>10</b>	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>11</b>	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>

**16.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

**16.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**16.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**16.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**16.17** Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) **Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**
- b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
- c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**17.1** A rescisão do Contrato poderá ter lugar, de pleno direito se:

**17.2** Durante a vigência de o contrato a empresa CONTRATADA deixar de entregar os materiais solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o que preconiza o art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do art.79 da referida lei.

**17.3** A empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração.

**17.4** A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **18. DOS DEVERES:**

### **18.1 DO CONTRATADO:**

**18.1.1** Além das exigidas na Lei nº 8.666/93, deverá:

**18.1.2** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termo da legislação vigente.

**18.1.3** Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no edital.

**18.1.4** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

**18.1.5** Entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulados na proposta.

**18.1.6** Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.

**18.1.7** Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

**18.1.8** Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**.

**18.1.9** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

**18.1.10** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.

**18.1.11** Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo ser entregue no local indicado pela **CONTRATANTE**.

**18.1.12** Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.

**18.1.13** É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada sem prévia e expressa autorização da contratante.

**18.1.14** Aceitação nas mesmas condições contratuais quanto aos acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.15** Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

**18.1.16** Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

## **18.2 DA CONTRATANTE:**

**18.2.1** Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto de acordo com o presente Termo de Referência.

**18.2.2** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas no presente Termo de Referência.

## **19. COTA ME/EPP:**

Em razão da complexidade do objeto e/ou prejuízo para o conjunto, esta secretaria, dispensa a exigência de reserva de até 25% por item ou lote para contratação de pequenas empresas, conforme Art. 8º do Decreto Estadual nº 21675/2017 (cota ME/EPP).

## **20. DOS ANEXOS:**

**20.1 ANEXO I** – Quantitativos a serem registrados para 2017/2018. Quantitativo registrado pelas Unidades nas Atas 259/2014, 65/2015, 207/2016 e 321/2016. Quantitativo Consolidado com consumo HOS PUB e Quadro de consumo médio.

**20.2 ANEXO II** – Organização da Rede Estadual de Atenção a Saúde. Anuário Detran.

**20.3 ANEXO III** – Resolução nº 016 CIB. Síntese de Ações e Atividades.

**20.4 ANEXO IV** – SAMS e Quadro Comparativo não preenchidos (cotação de responsabilidade da SUPEL).

**Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2018.**

**Elaborado/Revisado por:**

**MARCELO BRASIL DA SILVA**  
Farmacêutico/Assessor  
Respondendo pela CAF2/SESAU-RO

**Na forma do que dispõe o art. 7º, § 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé deste.**

**LUIS EDUARDO MAIORQUIM**  
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

## ANEXO II

### QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL TAMANHO PEDIÁTRICO EM POLIESTERSULFONA E POLIURETANO, VOLUME APROXIMADO DE 1500 ML, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	528	R\$ 152,86	R\$ 80.710,08
2.	REANIMADOR MANUAL PARA PACIENTE ADULTO, BALÃO DE PAREDE DUPLA EM SILICONE, COM LIMITADOR DE PRESSÃO EMBUTIDO, VÁLVULA COM OBTURADOR ÚNICO, ALÇA INTEGRADA PARA UNIFORMIZAÇÃO DAS COMPRESSÕES, MÁSCARA FACIAL Nº 5, BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO EM POLIESTERSULFONA E POLIURETANO, VOLUME APROXIMADO DE 1500 ML, COM EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO, TODOS OS COMPONENTES AUTOCLAVÁVEIS	KIT	1.284	R\$ 287,38	R\$ 368.995,92
3.	BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL TAMANHO ADULTO, EM POLIESTERSULFONA E POLIURETANO, VOLUME APROXIMADO DE 1500 ML, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	396	R\$ 175,66	R\$ 69.561,36
4.	REANIMADOR MANUAL PARA PACIENTE ADULTO, BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, APROXIMADAMENTE 1500 ML, MÁSCARA FACIAL TAMANHO ADULTO COM COXIM, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), RESERVATÓRIO EM PVC ADULTO, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO, COM EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO.	KIT	684	R\$ 228,69	R\$ 156.423,96
5.	KIT RESERVATÓRIO REANIMADOR MANUAL CONTENDO: UM RESERVATÓRIO EM PVC ADULTO, UMA VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO	KIT	180	R\$ 366,67	R\$ 66.000,60
6.	REANIMADOR MANUAL INFANTIL, BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, APROXIMADAMENTE 500 ML, MÁSCARA FACIAL INFANTIL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), RESERVATÓRIO EM PVC INFANTIL, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO, COM EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO	KIT	204	R\$ 194,13	R\$ 39.602,52
7.	KIT RESERVATÓRIO REANIMADOR MANUAL CONTENDO: UM RESERVATÓRIO EM PVC INFANTIL, UMA VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO	KIT	204	R\$ 366,67	R\$ 74.800,68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.	REANIMADOR MANUAL PARA PACIENTE NEONATAL, BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO E/OU PAREDE DUPLA, AUTOCLAVÁVEL, APROXIMADAMENTE 200 a 250 ML, MÁSCARA FACIAL NEONATAL EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), RESERVATÓRIO EM PVC NEONATAL, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO, COM EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO.	KIT	204	R\$ 272,18	R\$ 55.524,72
9.	KIT RESERVATÓRIO REANIMADOR MANUAL CONTENDO: UM RESERVATÓRIO EM PVC NEONATAL, UMA VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO. PRODUTO COMPATÍVEL COM O ITEM 8, PARA PACIENTES NEONATAL.	KIT	204	R\$ 272,18	R\$ 55.524,72
10.	SACO COLETOR DE URINA, DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; SISTEMA DE FECHAMENTO DA "BOCA" DO COLETOR ATRAVÉS DE UM CORDÃO FIXADO NO SISTEMA. CAPACIDADE PARA ATÉ 2000 ML.	UNIDADE	185.520	R\$ 0,79	R\$ 146.560,80
11.	SISTEMA COLETOR DE URINA FECHADO USO ÚNICO PARA RECEM-NASCIDO.COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
12.	TALA METÁLICA 12X180 CM	UNIDADE	1.104	R\$ 0,61	R\$ 673,44
13.	TALA METÁLICA 16X180 CM	UNIDADE	1.056	R\$ 0,79	R\$ 834,24
14.	TALA METÁLICA 19X180 CM	UNIDADE	1.056	R\$ 0,99	R\$ 1.045,44
15.	TAMPINHA RESERVA PARA EXTENSOR MULTIVIA PARA ADMINISTRAÇÃO INTERMITENTE DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES, DE PVC OU POLIETILENO, ADAPTÁVEL AO CONECTOR LUER LOCK	UNIDADE	90.360	R\$ 1,29	R\$ 116.564,40
16.	TERMÔMETRO CLINICO ANALOGICO - TERMÔMETRO CLÍNICO DE LÍQUIDO EM VIDRO, DESTINADO A MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO HUMANO. ENCHIMENTO A MERCÚRIO, ESCALA INTERNA, MODELO OVAL COM LEITURA DIRETA.	UNIDADE	3.900	R\$ 10,63	R\$ 41.457,00
17.	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA	UNIDADE	3.660	R\$ 21,77	R\$ 79.678,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18.	TERMÔMETRO P/ INTERIOR DE GELADEIRA - TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EM PLÁSTICO, TIPO CAPELA COM BOTÃO CENTRAL AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO ZERADOR DO MARCADOR DE MÁXIMA E MÍNIMA (FILETE AZUL), ENCHIMENTO MERCÚRIO (HG), USO INTERNO E EXTERNO. FAIXA DE TEMPERATURA: -38+50°C DIMENSÕES: 240X 68 X 22 MM	UNIDADE	2.076	R\$ 56,43	R\$ 117.148,68
19.	TERMÔMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR.	UNIDADE	228	R\$ 60,87	R\$ 13.878,36
20.	TORNEIRA DESCARTÁVEL 2 VIAS P/ TERAPEUTICA DE INFUSÃO E MONITORAÇÃO DE PRESSÃO.	UNIDADE	78.000	R\$ 117,78	R\$ 9.186.840,00
21.	TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS E BICO LUER SLIP OU LOCK COM CONEXÃO ROTATIVA. ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES. PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES. MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO 360° E COM INDICAÇÃO DE FLUXO. CORPO TRANSLÚCIDO EM POLICARBONATO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA.	UNIDADE	110.400	R\$ 0,93	R\$ 102.672,00
22.	TUBO DE VENTILAÇÃO TIPO SHEPARD, FLANGE INTERNA CHANFRADA ANGULADO PARA A HASTE, PERMITINDO A INSERÇÃO FÁCIL, MANTENDO O TUBO PARALELO AO CANAL AUDITIVO. TUBO DE PONTA LISA QUE PODE SER CORTADO NO COMPRIMENTO DESEJADO.	UNIDADE	168	R\$ 89,50	R\$ 15.036,00
23.	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO COM TAMPA, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO. ADAPTA-SE A QUALQUER VALVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXOMETRO DE REDE CANALIZADA. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UNIDADE	9.816	R\$ 17,62	R\$ 172.957,92
24.	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO TIPO MILLER, CLARO Nº 00, PADRÃO INGLÊS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUSTÊNICO AISI 303 COM PADRÃO ASTM ISO/DIS 7153/1; TRILHAS DE SOLDA E FLUXO DE FORÇA COM PADRÃO BS 1845 (AG14) SILVER-FLO 55, COM 2,4 VOLTS.	UNIDADE	468	R\$ 80,00	R\$ 37.440,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25.	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO TIPO MILLER, CLARO Nº 1, PADRÃO INGLÊS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUSTÊNICO AISI 303 COM PADRÃO ASTM ISSO/DIS 7153/1; TRILHAS DE SOLDA E FLUXO DE FORÇA COM PADRÃO BS 1845 (AG14) SILVER-FLO 55, COM 2,4 VOLTS.	UNIDADE	516	R\$ 75,27	R\$ 38.839,32
26.	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO TIPO MILLER, CLARO Nº 2, PADRÃO INGLÊS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUSTÊNICO AISI 303 COM PADRÃO ASTM ISSO/DIS 7153/1; TRILHAS DE SOLDA E FLUXO DE FORÇA COM PADRÃO BS 1845 (AG14) SILVER-FLO 55, COM 2,4 VOLTS	UNIDADE	468	R\$ 75,27	R\$ 35.226,36
27.	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO TIPO MILLER, FOSCO Nº 0, PADRÃO INGLÊS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUSTÊNICO AISI 303 COM PADRÃO ASTM ISSO/DIS 7153/1; TRILHAS DE SOLDA E FLUXO DE FORÇA COM PADRÃO BS 1845 (AG14) SILVER-FLO 55, COM 2,4 VOLTS.	UNIDADE	468	R\$ 75,27	R\$ 35.226,36
28.	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO TIPO MILLER, FOSCO Nº 1, PADRÃO INGLÊS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUSTÊNICO AISI 303 COM PADRÃO ASTM ISSO/DIS 7153/1; TRILHAS DE SOLDA E FLUXO DE FORÇA COM PADRÃO BS 1845 (AG14) SILVER-FLO 55, COM 2,4 VOLTS	UNIDADE	468	R\$ 75,27	R\$ 35.226,36
29.	KIT GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL COMPOSTO DE ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRE E LÂMINA PARA COLETA CITOLÓGICA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	KIT	3.684	R\$ 3,05	R\$ 11.236,20
30.	KIT GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL COMPOSTO DE ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRE E LÂMINA PARA COLETA CITOLÓGICA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	KIT	5.580	R\$ 3,05	R\$ 17.019,00
31.	KIT GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL COMPOSTO DE ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRE E LÂMINA PARA COLETA CITOLÓGICA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	KIT	3.660	R\$ 3,05	R\$ 11.163,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32.	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA, CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS, TAMPA COM ROSCA. MATERIAL POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.296	R\$ 11,29	R\$ 14.631,84
33.	FIXADOR CELULAR SPRAY PARA EXAMES DE COLPOSCOPIA	UNIDADE	312	R\$ 6,62	R\$ 2.065,44
34.	ELETRODO DE SUPERFÍCIE TAB DESCARTÁVEL	UNIDADE	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
35.	ELETRODO DE AGULHA MONOPOLAR DESCARTÁVEL DE 0,35 X 45MM COM CABO DE 76 CM E CONECTOR DE SEGURANÇA	UNIDADE	600	R\$ 17,81	R\$ 10.686,00
36.	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, Nº 1 NEONATAL < 5 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 4 ML	UNIDADE	132	R\$ 315,53	R\$ 41.649,96
37.	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, Nº 1,5 LACTENTE 5-10 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 7 M	UNIDADE	132	R\$ 315,53	R\$ 41.649,96
38.	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, Nº 2 INFANTIL 10-20 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 10 ML	UNIDADE	84	R\$ 298,90	R\$ 25.107,60
39.	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, Nº 2,5 INFANTIL 20-30 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 14 ML	UNIDADE	84	R\$ 298,90	R\$ 25.107,60
40.	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, Nº 3 INFANTIL 30-50 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 20 ML	UNIDADE	204	R\$ 315,53	R\$ 64.368,12
41.	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, Nº 4 ADULTO 50-70 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 30 ML	UNIDADE	348	R\$ 315,53	R\$ 109.804,44
42.	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, Nº 5 ADULTO 70-100 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 40 ML	UNIDADE	348	R\$ 315,53	R\$ 109.804,44
43.	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, Nº 6 ADULTO >100 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 50 ML	UNIDADE	216	R\$ 315,53	R\$ 68.154,48
44.	MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA OU VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA NEONATAL COM ARANHA, COM FORMATO ANATOMICO OU REDONDO, CONEXÃO UNIVERSAL, EM SILICONE, COM COXIM ABERTO, USO PERMANENTE, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134° C, PARA CONEXÃO EM ENTRADA PADRÃO 15MM.	UNIDADE	144	R\$ 115,39	R\$ 16.616,16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45.	MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA OU VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA PEDIÁTRICA COM ARANHA, EM SILICONE, FORMATO ANATÔMICO OU REDONDO, CONEXÃO UNIVERSAL, COM COXIM ABERTO, USO PERMANENTE, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134° C, PARA CONEXÃO EM ENTRADA PADRÃO 15MM	UNIDADE	228	R\$ 115,39	R\$ 26.308,92
46.	FIXADOR CEFÁLICO EM SILICONE, SEM LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, COM PERFURAÇÕES AO LONGO DAS TIRAS PERMITINDO REGULAR O AJUSTE. UTILIZADO EM VÁRIOS MODELOS DE MÁSCARAS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA E ANESTESIA. TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	792	R\$ 130,00	R\$ 102.960,00
47.	FIXADOR CEFÁLICO EM SILICONE, SEM LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, COM PERFURAÇÕES AO LONGO DAS TIRAS PERMITINDO REGULAR O AJUSTE. UTILIZADO EM VÁRIOS MODELOS DE MÁSCARAS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA E ANESTESIA. TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	792	R\$ 130,00	R\$ 102.960,00
48.	FIXADOR CEFÁLICO EM SILICONE, SEM LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, COM PERFURAÇÕES AO LONGO DAS TIRAS PERMITINDO REGULAR O AJUSTE. UTILIZADO EM VÁRIOS MODELOS DE MÁSCARAS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA E ANESTESIA. TAMANHO INFANTIL.	UNIDADE	576	R\$ 130,00	R\$ 74.880,00
49.	EXTENSOR UNIVERSAL PARA BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA DE 10ML E 20ML (FOTOSENSÍVEL) COM TAMPA LUER LOCK, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150CM E DIÂMETRO EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 3,6 A 4,0 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNIDADE	3.120	R\$ 7,96	R\$ 24.835,20
50.	<b>ESPAÇADOR PARA SER USADO EM CONJUNTO COM INALADORES SPRAY (BOMBINHA) NO TRATAMENTO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS. POSSUI ENCAIXE UNIVERSAL PARA "BOMBINHAS", BOCAL COM VÁLVULA EM SILICONE UNIDIRECIONAL E SAÍDA DE AR. SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É FAZER COM QUE A SUBSTÂNCIA ATIVA CHEGUE ATÉ OS PULMÕES. CAPACIDADE DE VOLUME ENTRE 125 a 175 ML (TAMANHO P)</b>	UNIDADE	7.500	R\$ 45,33	R\$ 339.975,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51.	ESPAÇADOR PARA SER USADO EM CONJUNTO COM INALADORES SPRAY (BOMBINHA) NO TRATAMENTO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS. POSSUI ENCAIXE UNIVERSAL PARA "BOMBINHAS", BOCAL COM VÁLVULA EM SILICONE UNIDIRECIONAL E SAÍDA DE AR. SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É FAZER COM QUE A SUBSTÂNCIA ATIVA CHEGUE ATÉ OS PULMÕES. CAPACIDADE DE VOLUME ENTRE 180 E 300 ML. (TAMANHO M)	UNIDADE	13.800	R\$ 45,10	R\$ 622.380,00
52.	CÂMARA RETRÁTIL, TIPO SANFONADA, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO EM AEROSSOL, COM CONEXÃO UNIVERSAL PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE BRONCODILATADOR, CONEXÃO UNIVERSAL PARA A TRAQUÉIA DO RESPIRADO. COMPATÍVEL COM QUALQUER MARCA DE RESPIRADOR.	UNIDADE	2.220	R\$ 62,83	R\$ 139.482,60
53.	COBERTURA PARA ÓBITO/CADÁVER, TAMANHO P, NAS MEDIDA 0,6 M X 1,50 M, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UNIDADE	1.164	R\$ 13,75	R\$ 16.005,00
54.	EQUIPO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 120CM A 150CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,2ML A 1,0ML; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERELIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR	UNIDADE	7.200	R\$ 2,38	R\$ 17.136,00
55.	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE 5MM COM 25 GRAMPOS ABSORVIVEIS EM POLIDIOXANONA.	UNIDADE	180	R\$ 12,84	R\$ 2.311,20
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME</b>				<b>R\$ 13.186.887,60</b>	

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) -----  
-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e  
seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	REGISTRO NA ANVISA	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) **não inferior a 60 (sessenta) dias.**
2. Prazo de entrega: (preencher)

**Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2018.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

#### ANEXO IV

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], forneceu para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

- **OBJETO ENTREGUE:** (produtos condizentes com o objeto desta licitação/similar/compatível)
- **QUANTIDADE:** (comprove entregou no mínimo 10% (dez por cento) dos itens em que a empresa apresentar proposta)
- **VALOR TOTAL (R\$):**..... (se possível).

(descrever o fornecimento dos materiais/bens compatível em características e quantidade com o objeto da licitação)

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
RG / Cargo / Telefone

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° .....**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2018**

**PROCESSO: 0036.06744/2017-53**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à -----, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, ----- e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (balão reservatório de oxigênio para reanimador manual tamanho pediátrico, reanimador manual para paciente adulto, balão de parede dupla em silicone, balão reservatório de oxigênio para reanimador manual tamanho adulto e outros), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde, por um período de 12(doze) meses.,** conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (balão reservatório de oxigênio para reanimador manual tamanho pediátrico, reanimador manual para paciente adulto, balão de parede dupla em silicone, balão reservatório de oxigênio para reanimador manual tamanho adulto e outros), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.**

#### **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### **5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. PRAZO DE ENTREGA: conforme o item 7.1.3 do Anexo I do edital – TR.**

**6.4. LOCAL/HORÁRIOS: conforme o item 7.1 do Anexo I do edital – TR.**

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. Conforme o item 16 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;**



## **10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

## **11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.**

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Gerente do Sistema de Registro de Preços

#### **EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. **093/2018/SIGMA/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria N.º 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **N.º. 093/2018/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º. 12.205/06, com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar n.º. 123/06 e suas alterações, Decreto Estadual 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual n.º 21.675/2017 e **Decreto Estadual n.º. 18.340 de 06/11/2013**, e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU - RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0036.006412/2017-01**

**OBJETO:** Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de consumo (balão reservatório de oxigênio para reanimador manual tamanho pediátrico, reanimador manual para paciente adulto, balão de parede dupla em silicone, balão reservatório de oxigênio para reanimador manual tamanho adulto e outros), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde

**FONTE DE RECURSO: 0100**

**PROJETO ATIVIDADE: 4009 / 4011**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30**

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 13.186.887,60**

**DATA DE ABERTURA: 22/10/2018 as 09h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**UASG: 925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central (Rio Pacaás Novos), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9265 ou 69.3212-9268

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2018.**

**NILSEIA KETES COSTA**  
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO  
Mat. 300061141